



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa -  
FAPERO

Departamento de Apoio a Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia  
- FAPERO-DC

### DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

#### RESULTADO PRELIMINAR

#### PRÊMIO FAPERO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA CHAMADA

#### PRÊMIO FAPERO CT&I-RO Nº. 006/2024-2025

Em observância ao estabelecido na chamada **PRÊMIO FAPERO CT&I-RO “Dra. Emilie Snethlage” - CHAMADA FAPERO Nº. 006/2024-2025**, e tendo sido cumpridas o item 6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS INDICAÇÕES, baseado nos CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO PRELIMINAR**, segundo a referida Chamada.

**Obs:** De acordo com o item 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS, da referida Chamada, caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos do Indeferimento de sua Proposta, deverá encaminhar Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação disponível no site fapero.ro.gov.br) via e-mail: faperopesquisador@gmail.com, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO. Os premiados em 1º Lugar nas três categorias do Prêmio FAPERO CT&I RO 2025 poderão ser indicados para concorrerem ao Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2025, lançado pelo CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO À PESQUISA – CONFAP, de premiação de Pesquisadores(as) e Profissionais de Comunicação em Ciência e Tecnologia do Brasil, (Pesquisadores(as) e profissionais de Comunicação que tenham sido premiados(as) em 1º, 2º ou 3º lugar nas Edições 2022, 2023 e 2024 do Prêmio CONFAP de CT&I não podem ser indicados(as) para a Edição 2025, mesmo que seja em outra categoria/subcategoria).

#### CHAMADA PRÊMIO CT&I Nº 006/2025

PROFISSIONAL / PESQUISADOR	INSTITUIÇÃO	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO
Marco Polo Moreno de Souza	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR INOVADOR - PI	1º Lugar PI
Ewerton Rodrigues Andrade	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR INOVADOR - PI	2º Lugar PI

Juliana Pavan Zuliani	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR DESTAQUE - PD	1º Lugar PD
Ricardo Gilson da Costa Silva	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR DESTAQUE - PD	2º Lugar PD
Júlio Sancho Linhares Teixeira Militão	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR DESTAQUE - PD	3º Lugar PD

Em conformidade com o disposto no Edital nº 006/2024-2025, os ganhadores do **Prêmio FAPERJ 2024** terão seus pagamentos efetuados juntamente com os ganhadores do **Prêmio FAPERJ 2025**. Assim, o presente resultado contempla tanto os premiados da edição de 2025 quanto os pagamentos referentes à edição de 2024.

**Item 3.4 Premiação do ano de 2024, conforme demonstrativo de resultado [final prêmio FAPERJ 2024](#):**

CHAMADA PRÊMIO CT&I Nº 002/2024			
PROFISSIONAL / PESQUISADOR	INSTITUIÇÃO	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO
Luiz Francisco Machado Pfeifer	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	PESQUISADOR INOVADOR - PI	1º Lugar PI
Elvino Ferreira	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR INOVADOR - PI	2º Lugar PI
Debora Francielly de Oliveira	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR INOVADOR - PI	3º Lugar PI
Carolina Rodrigues da Costa Doria	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR DESTAQUE - PD	1º Lugar PD
Tomás Daniel Menéndez Rodríguez	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR DESTAQUE - PD	2º Lugar PD
Diego Henrique de Almeida	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR DESTAQUE - PD	3º Lugar PD
Enrique Anastácio Alves	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	PESQUISADOR DESTAQUE - PD	4º Lugar PD

**MARCUS VINICIUS RIVOIRO**  
Diretor Científico/FAPERO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Rivoiro, Chefe de Unidade**, em 03/11/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065848363** e o código CRC **0FA7D662**.

**Referência:** Caso responda este(a) Demonstrativo de Resultado, indicar expressamente o Processo nº 0012.000427/2025-35

SEI nº 0065848363